

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA
PLANO & PLANO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. Esta Política de Gerenciamento de Riscos (“Política”) é um instrumento de tomada de decisão da alta administração, que tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gerenciamento de riscos da Plano & Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A. (“Companhia”) e de suas controladas, de forma a possibilitar a identificação, avaliação e tratamento dos riscos para a perpetuidade dos negócios da Companhia.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Esta Política tem como referência (i) as diretrizes de governança corporativa do estatuto social da Companhia; (ii) as disposições constantes da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada; (iii) o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC: o Código Brasileiro de Governança Corporativa; e (iv) o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

3. APLICAÇÃO DA POLÍTICA

3.1. Esta Política se aplica a todos os colaboradores da Companhia, bem como de suas controladas, estando compreendidos os membros do Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”), dos comitês relacionados ao Conselho de Administração (“Comitês”), da Diretoria Estatutária da Companhia (“Diretoria”), das áreas de assessoramento da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Entende-se por “risco” toda ameaça de eventos ou ações que possam impactar o atingimento dos objetivos da Companhia. É inerente a qualquer atividade e pode afetar adversamente os ativos, resultados, imagem ou continuidade dos negócios da Companhia.

5. IDENTIFICAÇÃO E DIRETRIZES DOS RISCOS

5.1. Os riscos aos quais a Companhia está sujeita devem ser identificados periodicamente, documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados. Tais riscos devem ser categorizados de acordo com sua natureza e origem, conforme indicado abaixo:

5.1.1. Riscos Estratégicos: são os riscos associados às decisões estratégicas da administração para atingir os seus objetivos de negócios.

5.1.2. Riscos Financeiros: dividem-se em três segmentos:

- (i) *Riscos de Mercado*: decorrem da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços das *commodities*;
- (ii) *Riscos de Crédito*: são caracterizados pela possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com terceiros em decorrência de sua incapacidade econômico-financeira;
- (iii) *Riscos de Liquidez*: consistem na possibilidade de a Companhia não conseguir honrar de forma eficaz suas obrigações, na data do vencimento, ou somente fazê-lo com elevadas perdas.

5.1.3. Riscos de Compliance: são os riscos de sanções relacionadas ao descumprimento da legislação aplicável, acordos, regulamentos, códigos de conduta e/ou políticas.

5.1.4. Riscos Operacionais: são aqueles que decorrem em função da operação, processos internos, sistemas, ativos, infraestrutura e clientes da Companhia, podendo afetar a sua eficiência operacional e sua utilização efetiva e eficiente de recursos.

5.1.5. Riscos Reputacionais: são aqueles que decorrem de eventos que podem prejudicar a imagem e a reputação da Companhia.

5.2. A Companhia está completamente comprometida com o gerenciamento dos riscos inerentes à sua atividade. A Companhia acredita que o gerenciamento efetivo destes riscos auxilia na preservação e desenvolvimento de seus valores e ativos, além de proteger a sua reputação. Tal gerenciamento, tem por premissa a manutenção dos riscos em níveis aceitáveis, por meio da:

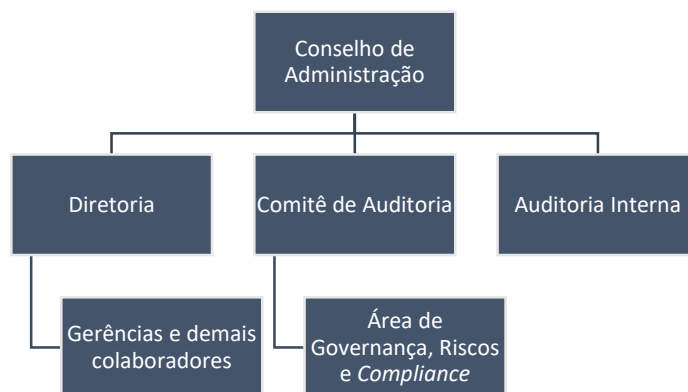
- (i) identificação dos principais riscos de negócios, tanto internos quanto externos, aos quais a Companhia está exposta;
- (ii) monitoramento de mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar as atividades da Companhia;
- (iii) quantificação dos impactos econômicos diretos e indiretos dos itens acima;
- (iv) avaliação contínua dos riscos identificados, especialmente quanto aos aspectos de probabilidade de ocorrência e impacto financeiro adverso nos negócios, de forma a permitir a priorização e tratamento de tais riscos;

- (v) análises dos riscos de mercado aos quais a Companhia está exposta e que possam afetar seus negócios, situação financeira e os resultados das suas operações de forma adversa;
- (vi) adoção de procedimentos internos de gestão de riscos, com atribuições e funções de competências hierárquicas entre diversas áreas e departamentos da Companhia com o intuito de neutralizar ou mitigar os riscos identificados; e
- (vii) difusão da cultura de gerenciamento de risco e consequente busca pelas melhores práticas de mercado.

6. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS E ESTRUTURA:

6.1. Conforme as melhores práticas de mercado, a Companhia deve manter uma estrutura organizada responsável pela aplicação do processo de gerenciamento de riscos aqui descritos, em diferentes níveis da organização, que abrange o Conselho de Administração, a Diretoria, o Comitê de Auditoria, a Área de Governança, Riscos e *Compliance* e todos os colaboradores da Companhia. Seu propósito é permitir a condução mais segura, adequada e eficiente dos negócios da Companhia e a elaboração confiável das demonstrações financeiras e das informações trimestrais da Companhia, em linha com os dispositivos legais e com as normas editadas pelos órgãos reguladores aplicáveis.

6.1.1. Abaixo pode ser encontrado o organograma com as estruturas de reporte relacionadas ao gerenciamento de riscos:



6.1.2. Conselho de Administração: órgão responsável por aprovar a presente Política, estabelecer diretrizes gerais na gestão de risco e por auxiliar a Diretoria e demais áreas na implementação de medidas mitigatórias dos riscos aos quais a Companhia está exposta. Adicionalmente, tem por atribuição definir o nível de risco que a Companhia se dispõe a aceitar na condução de seus negócios, bem como, em conjunto com o Comitê de Auditoria monitorar e controlar a qualidade das demonstrações financeiras e das informações trimestrais, dos controles internos e do gerenciamento de riscos e *compliance*.

6.1.3. Diretoria: órgão responsável por adotar mecanismos para gerenciamento de riscos, seguindo as decisões tomadas nas Reuniões (conforme definido abaixo), utilizando-se de instrumentos de controle por meio de sistemas adequados e profissionais capacitados na mensuração, análise e gestão de riscos. Cabe ainda à Diretoria avaliar ao menos anualmente a eficácia do programa de integridade/conformidade (*compliance*) e prestar contas ao Conselho de Administração sobre essa avaliação.

6.1.4. Comitê de Auditoria: órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração que tem por objetivo auxiliar o Conselho de Administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras e das informações trimestrais, dos controles internos, do gerenciamento de riscos e *compliance*. O coordenador do Comitê de Auditoria será o responsável por avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia relacionados a questões contábeis.

6.1.5. Área de Governança, Riscos e Compliance: área de assessoramento subordinada ao Comitê de Auditoria. A Área de Governança, Riscos e Compliance tem por atribuição auxiliar na implementação de medidas mitigatórias dos riscos aos quais a Companhia está exposta, bem como na análise da conjuntura econômica brasileira e mundial e seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia. Além disso, juntamente com a administração da Companhia, é responsável por analisar constantemente os riscos aos quais está exposta e que possam afetar seus negócios, situação financeira e os resultados das suas operações de forma adversa, monitorando mudanças no cenário macroeconômico e setorial que possam influenciar suas atividades. Reporta-se diretamente aos membros do Comitê de Auditoria, provendo, sempre que necessário, todas as informações quanto à limitação da exposição da Companhia aos riscos aos quais está submetida. Tem, ainda, por responsabilidade a averiguação da implantação e manutenção dos planos de ação associados aos riscos inerentes às atividades da Companhia. Além disso, é responsável pela disseminação da cultura de governança, riscos e *compliance* entre os colaboradores da Companhia, assim como responsável pela atualização, sempre que necessária, das políticas internas e do código de conduta da Companhia. Referida Área pode ser composta por consultores, colaboradores e/ou gerentes da Companhia, sendo vedada a acumulação com atividades operacionais¹.

6.1.6. Auditoria Interna: atuando de forma independente e objetiva, a Área de Auditoria Interna reporta-se ao Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento. Tem por responsabilidade verificar a eficácia da gestão de riscos da Companhia, bem como avaliar, ao menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e controles internos, assim como prestar contas ao Conselho de Administração.

6.1.7. Gerências e demais colaboradores: Responsáveis por observar integralmente as ações de mitigação de riscos no dia a dia da Companhia.

¹ Para fins deste dispositivo, consideram-se atividades **não operacionais**, entre outras, as desenvolvidas pelas áreas jurídicas de controladoria, de auditoria interna e de relações com investidores.

6.2. Os riscos levantados e as medidas e procedimentos mitigatórios a serem adotados frente a cada um deles, serão discutidas em reuniões realizada, no mínimo, uma vez ao ano, entre membros da Área de Governança, Riscos e *Compliance*, do Comitê de Auditoria, membros da Diretoria e do Conselho de Administração da Companhia (“Reuniões”). Nessas reuniões serão definidas, por meio de ata, as ações a serem tomadas para cada um dos riscos levantados e os respectivos responsáveis por implementá-las.

6.3. Qualquer um dos membros da Área de Governança, Riscos e *Compliance* também poderá chamar Reuniões extraordinárias caso identifique um novo risco não anteriormente mapeado ou uma alteração significativa na exposição de um risco existente.

7. TRATAMENTOS DOS RISCOS

7.1. Os riscos aos quais a Companhia está sujeita devem ser identificados, documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados adequadamente. A Companhia está dedicada ao desenvolvimento de suas atividades, mantendo elevados padrões de governança e transparência, administrando as operações de modo a evitar, mitigar e gerenciar impactos e riscos aos quais esteja exposta.

8. CONTROLES INTERNOS E LINHAS DE DEFESA

8.1. A Companhia deve estruturar áreas de apoio e assessoramento responsáveis pelo monitoramento e aprimoramento do gerenciamento de riscos, controles internos e governança corporativa da Companhia. O Conselho de Administração, a Diretoria, o Comitê de Auditoria e demais áreas de assessoramento devem coordenar o processo de gestão de riscos e buscar a identificação, mensuração e monitoramento dos riscos associados, bem como dos riscos que possam impactar significativamente a elaboração das demonstrações financeiras e informações trimestrais da Companhia.

8.2. Linhas de Defesa.

8.2.1. 1ª Linha de Defesa (Atuação na mitigação e identificação de riscos): Diretoria, diretorias não estatutárias, gerências e demais colaboradores da Companhia que atuam no dia a dia da empresa. São responsáveis por mitigar os riscos de acordo com as diretrizes desta Política e reportar informações relevantes relacionadas à gestão dos riscos no dia a dia da Companhia.

8.2.2. 2ª Linha de Defesa (Análise e Monitoramento de riscos): Área de Governança, Riscos e *Compliance*. Responsável por mapear e monitorar riscos a ela reportados, pela implementação de medidas mitigatórias de riscos bem como pela atualização das políticas da Companhia de forma que nestas estejam contemplados todos os riscos identificados aos quais a Companhia está exposta.

8.2.3. 3ª Linha de Defesa (Avaliação de todo o Processo): Auditoria Interna. Responsável pela avaliação da eficácia do processo de gerenciamento de riscos adotado pela Companhia, em todas as suas frentes.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. A administração da Companhia compromete-se a buscar o aprimoramento constante desta Política, sempre em atenção às melhores práticas de governança societária.

9.2. Os casos omissos nesta Política serão resolvidos pelo Conselho de Administração, regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e, no que couber, pelo Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3.

9.3. Qualquer alteração desta Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada à CVM e à B3.

9.4. Quando de sua posse, os administradores da Companhia devem assinar um documento afirmando que receberam, leram e se comprometem a seguir esta Política.

10. VIGÊNCIA

10.1. A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 21 de agosto de 2020 e entrará em vigor a partir de tal data por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário.

* * *